EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
PROCESSO Nº064/2026

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação do Município de Iracema-RR. **Pregão Presencial**, **menor preço por lote.**

DATA DA REALIZAÇÃO:06/11/2026 HORÁRIO: às **08:30 min(horario local)**;
Para todas as referências de tempo será considerado o horário local, endereço: Rua Tancredo Neves, S/N Centro, Iracema-RR, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Municipio.

I – PREÂMBULO

1.1. A Pregoeira Municipal de Iracema/RR, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as disposições contidas neste Edital. O presente Pregão Presencial será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Tancredo Neves, S/N Centro, Iracema-RR, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Municipio, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro(a) **BETINA SILVA E SILVA**, com o auxílio da Equipe de Apoio**,** designados por Portaria.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante cito no prédio da CPL, Rua Tancredo Neves, S/N Centro, Iracema-RR, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12h00min. Os documentos também poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico: http://portal.iracema.rr.gov.br ou solicitados através do e-mail: cpliracemarr75@gmail.com

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de proposta
Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração
Anexo VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
Anexo VIII-Minuta de contrato;
Anexo IX- Modelo de Declaração de que não possui no Quadro Societário Servidor Público;

1.7. A dotação orçamentária das **Secretarias**, e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, no ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA contidas neste Edital

1.8. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente, conforme especificado em Notas de Empenhos.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, destinadas ao atendimento das necessidades

do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação do Município de Iracema-RR**,** conforme especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERENCIA- **Anexo I**, que integram este edital.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:
3.1.1. Os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;
3.2. Poderão também participar deste pregão:
3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da contratação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
3.3.1. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;;
3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021;
3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
3.3.4. Empresa em estado de **falência;**
3.3.5. Consórcios;
3.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

3.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IV – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata do Pregão, que vier a ser pactuada.
4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento.**
4.2.1. No caso em que a **procuração for do tipo particular**, **poderá** a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas**, **ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.
4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.
4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: **(http://www.portaldoempreendedor.gov.br).**

4.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.4. 1-O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.6. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO IV**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V**; a Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.8. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação impedirá o representante de praticar os atos que dependam de credenciamento, sem prejuízo da participação da proposta nos atos para os quais não seja exigida representação credenciada..

4.9. Apresentar CEIS,CNJ(OBS:CEIS e CNJ devera ser tanto da empresa quanto do seu representante legal)

4.10. As declarações contidas nos subitens 4.6. e 4.7., deverão ser apresentadas juntamente com o credenciamento as mesmas não serão dispensadas no envelope 02 de documentos de habilitação.

4.11. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro(a) , encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

AO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA

PROPONENTE

DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

7.1. Acompanha este edital, Modelo de Proposta:
7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
a) dados cadastrais da licitante;
b) indicação do número do Pregão Presencial;
c) assinatura do representante legal da empresa;
d) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
e)indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
f) Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO;
g) Especificação, conforme Anexo III contido neste edital
i)O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

VIII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

8.1 Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menor preço, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):

a) - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
b) – Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
c) – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
d) – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (http://www.portaldoempreendedor.gov.br); (Emissão de Certificado MEI–CCMEI).
8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a/b/c" do subitem 8.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) -Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do respectivo Estado** e **Certidão de Débitos Não Inscritos na**

Dívida Ativa do respectivo Estado;

d)- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
e)- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f)-Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011);
g)-Alvara de funcionamento dentro da validade;

8.1.3QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021) :

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

b) Apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69), apresentado nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e da Instrução Normativa RFB Nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações.

c) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o Capital Social mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.1.2.1 Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

a) – **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VI.**

b) - Declaração relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII.**

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro(a) ou por

membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.
9.1.2 As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.
9.1.3Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.
9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
9.3 Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:
a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c)- serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação doproponente;
9.5 O Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
9.6 Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.
9.7 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.
9.8 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.8.4 Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo**.**

X – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:
10.1.1 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro(a) os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
10.1.2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).
10.2 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Pregoeiro(a).. Em prosseguimento, o Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro(a) e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.4 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma definida neste Edital e seus anexos.

10.5 O procedimento de oferta de lances será realizado de forma verbal, em sessão pública, sob a condução do(a) Pregoeiro(a), observadas as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes.

10.7 A licitante que não apresentar lance verbal quando convocada poderá deixar de participar das rodadas seguintes, mantendo-se, para efeito de classificação, o último preço por ela apresentado.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.9 A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.

10.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e o os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.

10.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

10.13 Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.

10.14 Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou superiores a proposta de maior desconto, conforme o caso.

10.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC n° 123, art. 44, § 2º).

10.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC n° 123, art. 45, inc. I).

10.18 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão (LC n° 123, art. 45, § 3º).

10.19 Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.17, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC n° 123, art. 45, inc. III).

10.20 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes quese enquadrarem no limite disposto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 123, art. 45, inc. II).

10.21 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte,observadosos limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC n°123, art. 45, § 1º).

10.22 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.23 Caso a situação não configure empate ficto na forma da LC n° 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados,que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.24 Na hipótese de o disposto no item 10.24 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.25 Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrênciasaté

então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo para adjudicação e homologação pela Senhora Prefeita Municipal.
12.2. Caso haja recurso, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a sessão, sob pena de preclusão, e os interessados deverão apresentar memoriais dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), pessoalmente ou ao Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da manifestação da intenção de recorrer, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

XIII – CONTRATAÇAO

13.1. Homologado o resultado da licitação, A Administração Municipal, ficara responsavel para convocar o licitante vencedor do certame, para assinatura do contrato.
13.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021

XIV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
14.2. A licitante vencedora prestara os serviços no período de **12 (doze) meses.**
14.3. A empresa vencedora do PREGÃO, deverá prestar dos serviço, conforme **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA**.
14.4. O objeto da licitação deverá ser entregue após o Recebimento da Nota de Empenho
14.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de origem do servidor, responsável pelo recebimento.
14.6. Os serviços serão suspensos sempre que não estiverem em conformidade com as especificações do **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA.**
14.7. O **recebimento** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA** e da Proposta Comercial, pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da entrega.
14.8. O **recebimento** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, designadopela Prefeitura Municipal de Iracema/RR, conclua pela conformidade e aceitação das especificações equantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.
14.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo no prazo fixado pela fiscalização, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XV – VIGENCIA DO PREGÃO

15.1. Será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

XVI - PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo caso, a ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal.
16.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.
16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XVII - SANÇÕES

17.1- O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
17.2- O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, bem como impedimento de licitar e contratar, sendo que as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
17.3- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
17.4- Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total.
17.5- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
17.6- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
17.7- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.
17.8- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

XVIII – GARANTIA CONTRATUAL

18.1- Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XIX - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

19.2-No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

XX – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

20.1-São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
a) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas;
b) Prestar aos funcionários da licitante todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.
20.2-São obrigações da licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
a)Emitir nota fiscal correspondente ao objeto;
b) Proceder à prestação do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Iracema/RR.

XXI – ENTREGA

21.1-Os Serviços deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos e demais especificações necessárias para a perfeita execução.
21.2-Os serviços serão prestados conforme solicitado, correndo por conta da licitante todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

21.3-A empresa vencedora deverá executar os serviços no prazo e forma fixados, de acordo com o edital, que poderá ser solicitado pela unidade interessada.

XXII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1-Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
22.2-As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos**,** Rua Tancredo Neves, S/N Centro, Iracema-RR, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Municipio, em horário de expediente, das 8:h00min às 12:h00min.
22.3-Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de ate 3 (tres) dias uteis.
22.4-Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXIII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1-Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
23.2-Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações na Rua Tancredo Neves, S/N Centro, Iracema-RR, em horário de expediente, das 8:h00min às 12:h00min.
23.3-A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.
23.4-Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.
23.5-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
23.6-Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.7-A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro(a) , será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meiode comunicação via e-mail.
23.8-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iracema/RR, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital.

XXIV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1-As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2-É facultada ao Pregoeiro(a) , ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
25.3-O Pregoeiro(a) Municipal da Prefeitura Municipal de Iracema/RR, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.
25.4-A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
25.5-A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.
25.6-A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXVI - FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucajaí/RR, para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1-Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a) .
27.2-Para conhecimento público, expede-se o aviso de licitalção, que é, publicado no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação no Estado, Jornal de Circulação Regional.

Iracema/RR, 14 de outubro de 2026.

Betina Silva e Silva
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação do Município de Iracema-RR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir alimentação adequada e de qualidade durante a realização de atividades, eventos, reuniões e ações institucionais, assegurando o suporte necessário aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos municipais, contribuindo para o regular funcionamento das atividades administrativas e sociais do Município.

3 - QUANTIDADES

3.1 Deverão ser fornecidas as refeições em quantidades de acordo com a planilha estimativa abaixo:

LOTE I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
1	**Café da Manhã:** refeição composta por café, leite, suco natural, podendo ser de abacaxi, maracujá ou outros sabores, bolo, tapioca, pão com ovos, queijo e presunto, em quantidade suficiente para uma porção individual.	UND	450	R$ 20,00	R$ 9.000,00
2	**Almoço:** refeição composta por arroz branco, feijão, baião, macarrão, farofa, salada, maionese e proteína, podendo ser carne bovina, frango ou peixe, em quantidade suficiente para uma porção individual	UND	450	R$ 30,00	R$ 13.500,00
3	**Janta** : refeição composta por arroz branco, feijão, baião, macarrão, farofa, salada, maionese e proteína, podendo ser carne bovina, frango ou peixe, em quantidade suficiente para uma porção individual.	UND	430	R$ 30,00	R$ 12.900,00
Valor					R$ 35.400,00
LOTE II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
1	**Café da Manhã:** refeição composta por café, leite, suco natural, podendo ser de abacaxi, maracujá ou outros sabores, bolo, tapioca, pão com ovos, queijo e presunto, em quantidade suficiente para uma porção individual	UND	480	R$ 20,00	R$ 9.600,00
2	**Almoço:** refeição composta por arroz branco, feijão, baião, macarrão, farofa, salada, maionese e proteína, podendo ser carne bovina, frango ou peixe, em quantidade suficiente para uma porção individual	UND	480	R$ 30,00	R$ 14.400,00
3	**Janta** : refeição composta por arroz branco, feijão, baião, macarrão, farofa, salada, maionese e proteína, podendo ser carne bovina, frango ou peixe, em quantidade suficiente para uma porção individual	UND	460	R$ 30,00	R$ 13.800,00

Valor					R$ 37.800,00
LOTE III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	**Café da Manhã:** refeição composta por café, leite, suco natural, podendo ser de abacaxi, maracujá ou outros sabores, bolo, tapioca, pão com ovos, queijo e presunto, em quantidade suficiente para uma porção individual.	UND	580	R$ 20,00	R$ 11.600,00
2	**Almoço:** refeição composta por arroz branco, feijão, baião, macarrão, farofa, salada, maionese e proteína, podendo ser carne bovina, frango ou peixe, em quantidade suficiente para uma porção individual	UND	580	R$ 30,00	R$ 17.400,00
3	**Janta** : refeição composta por arroz branco, feijão, baião, macarrão, farofa, salada, maionese e proteína, podendo ser carne bovina, frango ou peixe, em quantidade suficiente para uma porção individual	UND	560	R$ 30,00	R$ 16.800,00
Valor					R$ 45.800,00
LOTE IV- GABINETE DO PREFEITO					
1	**Café da Manhã:** refeição composta por café, leite, suco natural, podendo ser de abacaxi, maracujá ou outros sabores, bolo, tapioca, pão com ovos, queijo e presunto, em quantidade suficiente para uma porção individual.	UND	400	R$ 20,00	R$ 8.000,00
2	**Almoço:** refeição composta por arroz branco, feijão, baião, macarrão, farofa, salada, maionese e proteína, podendo ser carne bovina, frango ou peixe, em quantidade suficiente para uma porção individual	UND	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
3	**Janta**: refeição composta por arroz branco, feijão, baião, macarrão, farofa, salada, maionese e proteína, podendo ser carne bovina, frango ou peixe, em quantidade suficiente para uma porção individual	UND	380	R$ 30,00	R$ 11.400,00
Valor					R$ 31.400,00
Valor total:					**R$ 150.400,00**

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante Pregão, na forma presencial, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá atender aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, higiene, segurança alimentar, acondicionamento, conservação, transporte e entrega das refeições.
5.1.1. As refeições deverão ser preparadas, acondicionadas, transportadas e fornecidas em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.
5.1.2. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como as autorizações e licenças sanitárias aplicáveis à atividade,

quando exigíveis.
5.1.3. O fornecimento ocorrerá mediante solicitação formal da Contratante, observados os quantitativos estimados, os prazos, os locais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.1.3. O fornecimento das refeições será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6 - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria, mediante solicitação formal da Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias. Quando necessário, a Contratada deverá disponibilizar os utensílios adequados ao serviço, tais como xícaras, copos, taças, pratos, talheres, guardanapos e demais materiais necessários à adequada disponibilização das refeições.
6.2. As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita, devendo a Contratada providenciar a substituição das refeições recusadas, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a necessidade de atendimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
6.3. O recebimento e a medição corresponderão às refeições efetivamente fornecidas, solicitadas pela Administração e devidamente conferidas e atestadas pelo responsável pela fiscalização do contrato, observados os preços unitários contratados
6.4. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.5. Nos termos do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir as obrigações decorrentes do contrato, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela extinção contratual, observadas as disposições legais.

6.6. A atestação de conformidade da execução dos serviços caberá à comissão de recebimento ou a outro servidor designado para esse fim.

6.7. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria solicitante. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do Objeto.

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. **São obrigações da Contratante:**

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção ou substituição;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **São obrigações da Contratada:**

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2. Efetuar o fornecimento das refeições em perfeitas condições de consumo, observando as especificações, quantidades, qualidade, horários e locais estabelecidos neste Termo de Referência e nas solicitações da Contratante.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2.7. O fornecimento será realizado mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente acordadas entre as partes.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o devido atesto da execução do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela Contratada.

8.2. Considera-se recebida a Nota Fiscal ou Fatura após o devido atesto da execução do objeto pelo responsável pela fiscalização do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9 - DO FORNECIMENTO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O fornecimento das refeições deverá observar os padrões de qualidade, higiene, quantidade, horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação da Secretaria requisitante.;

9.1.1. O fornecimento será realizado mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, ressalvadas as situações excepcionais previamente justificadas e aceitas pela Contratante. Quando houver necessidade de retirada das refeições, a contratada deverá informar o endereço do estabelecimento responsável pelo fornecimento. A contratada deverá garantir a entrega ou disponibilização das refeições nos locais, horários e condições estabelecidos pela Administração, observados os requisitos de

qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar previstos neste Termo de Referência.
9.1.2. A contratada deverá observar a legislação sanitária aplicável à preparação, ao acondicionamento, ao transporte e ao fornecimento de alimentos, especialmente a Resolução RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e suas alterações, quando aplicáveis, bem como as demais normas sanitárias pertinentes.

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução contratual e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.5. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos produtos fornecidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando se tratar de infração administrativa de menor gravidade, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar, na forma do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando cabível, observados os requisitos e limites previstos na referida Lei;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 08 122 0021 8030
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 10 122 0021 4002
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 12 122 0021 2017
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0021 2002
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

12 – DA VIGÊNCIA

12.1. 1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

Iracema-RR, 23 de setembro de 2026.

AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Prefeita

ANALU FERNANDES NUNES
Secretaria Municipal de Educação

FERNANDA LIMA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

WILLYS LEAL COSTA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE IRACEMA
A/C – Pregoeiro(a) Oficial

Pregão Presencial nº ___ / 2026 – Processo nº ___ / 2026
A empresa (Razão Social da Empresa), com sede à (endereço completo, Bairro, CEP, Cidade, Estado), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu (cargo/função do representante: sócio, procurador, etc.), no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, CREDENCIAR o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Iracema, com poderes para formular ofertas e apresentar lances de preço, interpor recursos ou renunciar a eles, assinar a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão e praticar todos os demais atos necessários ao regular andamento do certame em nome da empresa representada.

LOCAL,_____de_____de 2026.

Nome do responsável/procurador

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(imprimir em papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR
REFERENTE: Pregão Presencial nº ____/2026 - Processo nº ___/2026

RAZÃO SOCIAL:_____ CNPJ:_____INSCR. EST.: _____
ENDEREÇO:_____Nº_____ BAIRRO._____
CEP._____CIDADE:_____UF:._____
TELEFONE._____EMAIL._____
BANCO:_____CONTA CORRENTE:_____AGENCIA: _____

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº____/2026**, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

LOTE I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
1	**Café da Manhã:** refeição composta por café, leite, suco natural, podendo ser de abacaxi, maracujá ou outros sabores, bolo, tapioca, pão com ovos, queijo e presunto, em quantidade suficiente para uma porção individual.	UND	450		
2	**Almoço:** refeição composta por arroz branco, feijão, baião, macarrão, farofa, salada, maionese e proteína, podendo ser carne bovina, frango ou peixe, em quantidade suficiente para uma porção individual	UND	450		
3	**Janta** : refeição composta por arroz branco, feijão, baião, macarrão, farofa, salada, maionese e proteína, podendo ser carne bovina, frango ou peixe, em quantidade suficiente para uma porção individual.	UND	430		
Valor					
LOTE II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
1	**Café da Manhã:** refeição composta por café, leite, suco natural, podendo ser de abacaxi, maracujá ou outros sabores, bolo, tapioca, pão com ovos, queijo e presunto, em quantidade suficiente para uma porção individual	UND	480		
2	**Almoço:** refeição composta por arroz branco, feijão, baião, macarrão, farofa, salada, maionese e proteína, podendo ser carne bovina, frango ou peixe, em quantidade suficiente para uma porção individual	UND	480		
3	**Janta** : refeição composta por arroz branco, feijão, baião, macarrão, farofa, salada, maionese e proteína, podendo ser carne bovina, frango ou peixe, em quantidade suficiente para uma porção individual	UND	460		

Valor					
LOTE III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	**Café da Manhã:** refeição composta por café, leite, suco natural, podendo ser de abacaxi, maracujá ou outros sabores, bolo, tapioca, pão com ovos, queijo e presunto, em quantidade suficiente para uma porção individual.	UND	580		
2	**Almoço:** refeição composta por arroz branco, feijão, baião, macarrão, farofa, salada, maionese e proteína, podendo ser carne bovina, frango ou peixe, em quantidade suficiente para uma porção individual	UND	580		
3	**Janta** : refeição composta por arroz branco, feijão, baião, macarrão, farofa, salada, maionese e proteína, podendo ser carne bovina, frango ou peixe, em quantidade suficiente para uma porção individual	UND	560		
Valor					
LOTE IV- GABINETE DO PREFEITO					
1	**Café da Manhã:** refeição composta por café, leite, suco natural, podendo ser de abacaxi, maracujá ou outros sabores, bolo, tapioca, pão com ovos, queijo e presunto, em quantidade suficiente para uma porção individual.	UND	400		
2	**Almoço:** refeição composta por arroz branco, feijão, baião, macarrão, farofa, salada, maionese e proteína, podendo ser carne bovina, frango ou peixe, em quantidade suficiente para uma porção individual	UND	400		
3	**Janta**: refeição composta por arroz branco, feijão, baião, macarrão, farofa, salada, maionese e proteína, podendo ser carne bovina, frango ou peixe, em quantidade suficiente para uma porção individual	UND	380		
Valor					
Valor total:					

VALOR TOTAL: R$_____(___)

A licitante declara que*:*

a) O **prazo de execução dos serviços** será de segundas e sextas feiras**,** após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;

b) O **pagament**o deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** subseqüentes ao fornecimento;

c) O Prazo de **Validade da Proposta** é de_____(_____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);

d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

e) O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas.

f) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

g) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL,_____de_____de 2026.

Nome do responsável/procurador

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO AO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)
Pregão Presencial nº _____/2026 - Processo nº ___/2026.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida à (endereço completo, Bairro, CEP), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste DECLARAR que, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL,_____de_____de 2026.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº ___/2026 - Processo nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida à (endereço completo, Bairro, CEP), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (representante/sócio/procurador), portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL,_____de_____de 2026.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPE

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR AO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº _____/2026 - Processo nº ___/2026.
(Razão Social da Empresa), estabelecida à (endereço completo, Bairro, CEP), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL,_____de_____de 2026.

Nome do responsável/procurador

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

XXXIII, CF. AO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº ___/2026 - Processo nº ___/2026.
(Razão Social da Empresa), estabelecida à (endereço completo, Bairro, CEP), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL,_____de_____de 2026.

Nome do responsável/procurador

ANEXO VIII -MINUTA DE MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº, estabelecida na, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **.....**, brasileira, solteiro/casada, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº..... SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº....., neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL R$
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da publicação do extrato contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis.**

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se couber;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento DIARIO DE GRANDES CIRCULAÇÕES

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MUCAJAI-RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

IRACEMA-RR, de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBICO

(Razão Social da Empresa), estabelecida à (endereço completo, Bairro, CEP), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (representante/sócio/procurador), portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº ____/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Localidade, ____ de _____ de 2026

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Apresentar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO